

PODER JUDICIÁRIOÓRGÃO: **JUSTIÇA ELEITORAL**UNIDADE: **TSE**DATA DE REFERÊNCIA: **AGOSTO 2021****RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES****b) Cargos em Comissão e Funções de Confiança do quadro de pessoal do Órgão**

DENOMINAÇÃO/NÍVEL	OCUPADOS				VAGOS	TOTAL
	COM VÍNCULO EFETIVO			SEM VÍNCULO EFETIVO		
	OPTANTE REMUNERAÇÃO CARGO EFETIVO	REMUNERAÇÃO INTEGRAL CARGO/FUNÇÃO	SUBTOTAL			
CARGOS EM COMISSÃO						
CJ-04	1	-	1	1	-	2
CJ-03	30	-	30	3	3	36
CJ-02	45	-	45	4	-	49
CJ-01	29	-	29	9	-	38
TOTAL CARGOS	105	-	105	17	3	125
FUNÇÕES DE CONFIANÇA¹						
FC-06	203	-	203	-	2	205
FC-05	35	-	35	-	1	36
FC-04	136	-	136	-	3	139
FC-03	88	-	88	-	1	89
FC-02	72	-	72	-	-	72
FC-01	73	-	73	-	5	78
CHEFIA DE CARTÓRIO PRÓ-LABORE	-	-	-	-	-	-
TOTAL FUNÇÕES	607	-	607	-	12	619
TOTAL	712	-	712	17	15	744

Nota:

1) As funções de Chefe de Cartório Eleitoral, nível FC-6, e Assistente I, nível FC-I, criadas para as Zonas Eleitorais, bem como aquelas reservadas em decorrência do rezoneamento de zonas eleitorais, determinado pelas Resoluções TSE nºs 23.512/2017, 23.520/2017, 23.522/2017, 23.539/2017 e 23.541/2017 e regulamentado pela Portaria TSE nº 207/2017, foram informadas junto ao quantitativo de funções criadas para as Secretarias, considerado o nível da função.